



# AVISO

## Gestão de Combustíveis nos Aglomerados Populacionais Confinantes com Espaços Florestais

(N.ºs 8, 9, 10, 13 e 14 do Art. 15º, do Decreto-lei 124 de 28 Junho de 2006, na sua atual redação)

A Gestão de Combustíveis, numa faixa não inferior a 100 metros, nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, **é obrigatória**. Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários, ou entidades que a qualquer título detenham esses terrenos, a execução das operações de limpeza **até 15 de abril de cada ano**.

**A ausência de intervenção constitui uma contraordenação** punível com coima **de € 140 a € 5000**, no caso de pessoa singular, e de **€ 800 a € 60 000**, no caso de pessoas coletivas.

O Presidente da Câmara,  
José Manuel Ribeiro, Dr.

Março de 2017

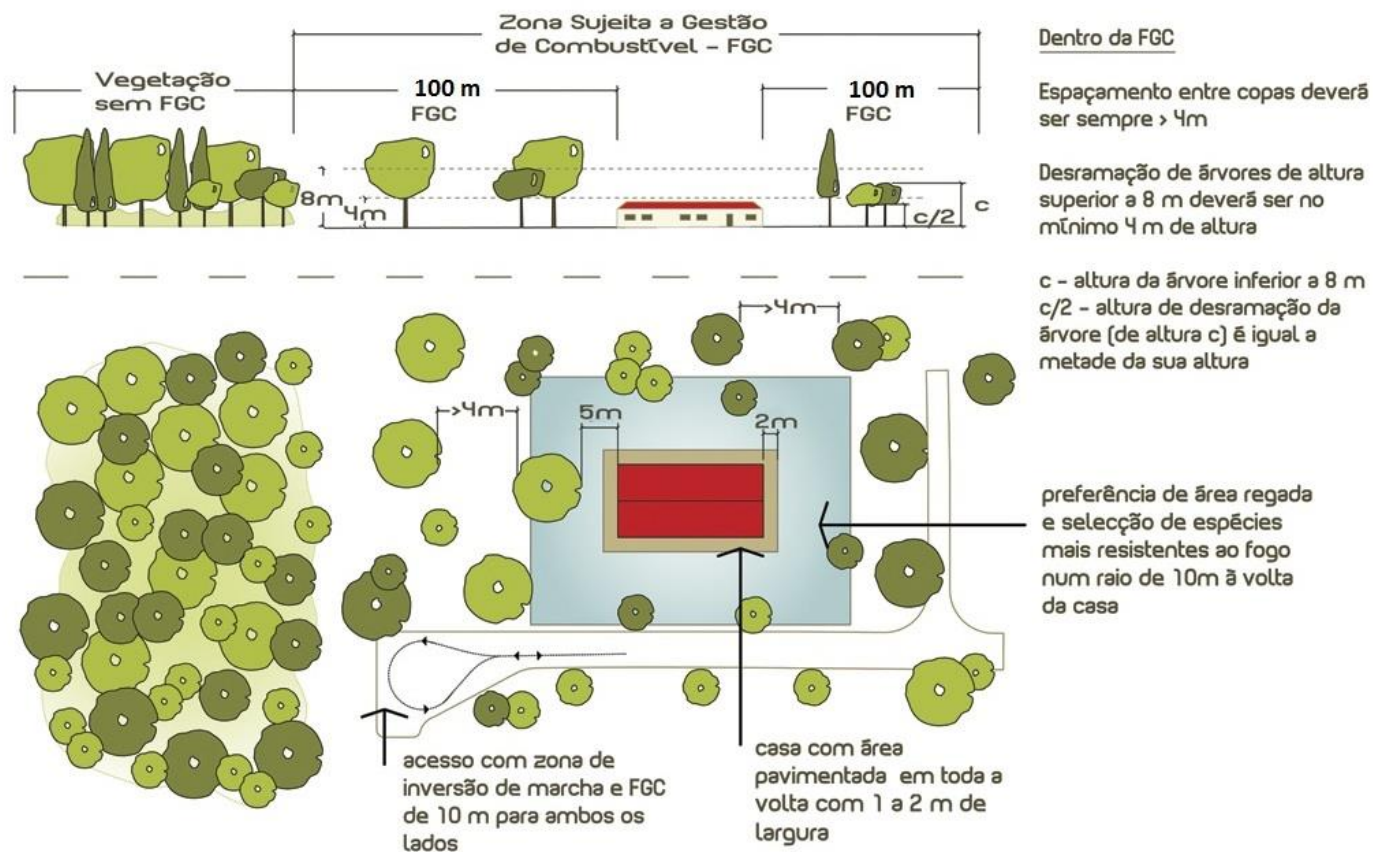


**VALONGO** • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR!

“Gestão de combustível”:

É a redução de material vegetal e lenhoso de modo a dificultar a propagação do fogo na vertical (para as copas das árvores) e na horizontal.

Tal não significa eliminar toda a vegetação. Uma árvore ou arbusto, desde que localizada a uma distância de 4 m de outras árvores e a mais de 5 m das edificações, pode ser mantida.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E PROTEÇÃO DA FLORESTA



Março de 2017



**VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR!**